



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.248, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Ordinária nº 2.132/2023.

A Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, nos limites constitucionais e com fundamento no inc. IV do art. 9º e art. 14, ambos da Lei Orgânica, aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O Art. 6º da Lei Ordinária nº 2.132/23 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, passando o parágrafo único para § 2º:

§ 1º Não tendo sido concedidas todas as bolsas transportes estabelecidas no § 1º do Art. 3º, as bolsas remanescentes poderão ser distribuídas aos candidatos referidos no inciso I do Art. 6º, desde que preencham os requisitos estabelecidos por esta lei.

Art. 2º Ficam revogados os incisos III e V do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.132/23.

Art. 3º O Art. 8º da Lei Ordinária nº 2.132/23 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único. Não sendo concedidas todas as bolsas transportes com a publicação do primeiro edital, o setor responsável por sua elaboração e publicação, conforme disposto no inciso I, deverá divulgar novos editais, no prazo máximo de três meses contados da data de divulgação do resultado da concessão de bolsas transporte, até que ocorra a concessão de todas as bolsas ofertadas pelo Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 18 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal